

Ministério da Saúde – Ações Realizadas

Violência Sexual contra crianças e adolescentes com deficiência

1. As pessoas com deficiência estão mais expostas a serem vítimas de violência e têm menor chance de obtenção de intervenção eficaz da polícia e dos órgãos de fiscalização, de proteção jurídica ou de cuidados preventivos. Entre as diversas formas de violência, as pessoas com deficiência estão sujeitas a violações da sua dignidade, por exemplo, quando são sujeitas à violência, abuso, preconceito, maus tratos ou tortura, sobretudo quando em condições de dependência e/ou institucionalização.
2. Em 2008 o Governo Federal ratificou a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, adotada pela ONU, bem como seu Protocolo Facultativo. A Convenção é composta por cinquenta artigos que tratam dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas com deficiência, e que as definem, em seu Artigo 7º onde os “Estados Partes deverão tomar todas as medidas necessárias para assegurar às crianças com deficiência o pleno desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, em igualdade de oportunidades com as demais crianças, em todas as ações relativas às crianças com deficiência, o que for melhor para elas deverá receber consideração primordial”. Enquanto o Art. 16 expressa que “os Estados Partes deverão tomar todas as medidas apropriadas de natureza legislativa, administrativa, social, educacional e outras para proteger as pessoas com deficiência, tanto dentro como fora do lar, contra todas as formas de exploração, violência e abuso, incluindo aspectos de gênero”.
3. Em 17 de novembro de 2011 foi publicado pela Presidente da República, Dilma Rousseff, o **Plano Nacional para Pessoas com Deficiência – Viver Sem Limite (Decreto nº 7612/2011)** que por meio de ações estratégicas em saúde, educação, inclusão social e acessibilidade, envolvendo 17 Ministérios, tem por objetivo promover a cidadania e fortalecimento da participação da pessoa com deficiência na sociedade, favorecendo sua autonomia, eliminando barreiras e permitindo o acesso aos bens e serviços disponíveis a toda a população.
4. A **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, instituído pela Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, determina no Art. 5 que “a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante”. E informa em seu Parágrafo

Ministério da Saúde – Ações Realizadas

único que “são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência”.

5. No que tange a saúde, o Ministério da Saúde institui por meio da Portaria GM/MS 793 de 24 de abril de 2012, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde para responder à necessidade de oferta de uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua, garantindo assim, a inclusão da especificidade e singularidade da pessoa com deficiência no processo de atenção à saúde.
6. Em 2010 foi lançada a **Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências**. No período de 2011 a 2013 foram capacitados mais de 1.600 multiplicadores, voltado para profissionais de saúde, educação, assistência social, segurança pública e conselhos de diretos e tutelares, em 26 estados e o Distrito Federal com a finalidade de orientar Gestores e Profissionais de Saúde, com o propósito de sensibilizar para uma ação contínua e permanente para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências, e define os tipos de violência interpessoal em física (incluído castigo corporal), psicológica, sexual e negligencia.
7. As ações foram consolidadas com a impressão e distribuição de 40 mil exemplares para estados, capitais, e Distrito Federal., das publicações:
 - “Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde da Criança e Adolescentes e suas Famílias em situação de violências” e
 - “Metodologias para o Cuidado de Crianças, adolescente e suas Famílias em Situação de violências”.
 - 1.200 (hum mil e duzentos) Vídeo-DVDs - “Linha de Cuidado” produzido e distribuído para apoiar a capacitação, também disponível no sítio do MS, na página da saúde da criança e no *youtube*, com legenda em espanhol.
8. Foi desenvolvido em parceria com a FIOCRUZ o **Curso de Atualização em Fortalecimento de Redes de Atenção e Prevenção à Violência no Território**, com carga horária de 120h, 1.000 vagas para profissionais de saúde, SUAS, e demais integrantes do Sistema de Garantia de direitos. Também em parceria com a FIOCRUZ, foi desenvolvido o **Projeto nas Ondas do Rádio: a**

Ministério da Saúde – Ações Realizadas

Prevenção da Violência Contra as Crianças e Adolescentes, que tem como objetivo: sensibilizar os profissionais de comunicação, principalmente de rádio, para a denúncia de casos de violência infantil, colaborando com o enfrentamento do problema no país, envolvendo Rádio escola, universitária, rádio comunitária, rádio WEB, rádios públicas e privadas.

9. **Participação em Ações Intersetoriais, articuladas pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH):**

- Carta de Constituição de Estratégias entre os Poderes em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente
- - Agenda de Convergência Proteja Brasil
- Grupo de Trabalho para a Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas de Violência Sexual (SDH/PR)
- Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

10. No que diz respeito aos sistemas de informação, desde 2006, o Ministério da Saúde, com a finalidade de conhecer a magnitude dos casos de acidentes e violências no País que não levam ao óbito ou à internação, estruturou o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Viva), o qual se constitui por dois componentes: (1) vigilância de violência doméstica, sexual, e/ou outras violências interpessoais e autoprovocadas (Viva-Contínuo), módulo incorporado ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (Sinan-Net); e (2) vigilância de violências e acidentes em emergências hospitalares (Viva-Sentinela), realizada por meio de pesquisa a cada dois anos. Esses componentes possibilitam a obtenção de informações que permitem o planejamento das ações de prevenção a esses agravos e a atenção integral às vítimas de acidentes e violências em todo o território nacional.